

Programa de Integridade e Compliance

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Programa de Integridade e Compliance

Su má rio

<u>O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo</u>	3
<u>Estrutura de Governança</u>	5
<u>Direcionadores Estratégicos</u>	8
<u>Missão</u>	8
<u>Visão</u>	8
<u>Valores</u>	8
<u>Estrutura Legal e Regimental</u>	9
<u>Integridade e compliance no TRE-SP</u>	10
<u>Comprometimento e apoio da Alta Administração</u>	10
<u>Instâncias de integridade e Compliance</u>	11
<u>Comissão Permanente de Ética</u>	11
<u>Ouvidoria</u>	11
<u>Auditoria Interna</u>	12
<u>Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições</u>	13
<u>Monitoramento Contínuo</u>	13
<u>Canais de Comunicação</u>	13

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

O Tribunal Regional do Estado de São Paulo – TRE-SP é um Órgão do Poder Judiciário Federal responsável pela organização das Eleições no Estado de São Paulo, o que abrange atividades jurisdicionais e administrativas. Segundo o Código Eleitoral, em seus artigos 29 e 30:

Art. 29. Compete aos Tribunais Regionais:

I - processar e julgar originariamente:

a) o registro e o cancelamento do registro dos diretórios estaduais e municipais de partidos políticos, bem como de candidatos a Governador, Vice-Governadores, e membro do Congresso Nacional e das Assembléias Legislativas;

b) os conflitos de jurisdição entre juizes eleitorais do respectivo Estado;

c) a suspeição ou impedimentos aos seus membros ao Procurador Regional e aos funcionários da sua Secretaria assim como aos juizes e escrivães eleitorais;

d) os crimes eleitorais cometidos pelos juizes eleitorais;

e) o habeas corpus ou mandado de segurança, em matéria eleitoral, contra ato de autoridades que respondam perante os Tribunais de Justiça por crime de responsabilidade e, em grau de recurso, os denegados ou concedidos pelos juizes eleitorais; ou, ainda, o habeas corpus quando houver perigo de se consumir a violência antes que o juiz competente possa prover sobre a impetração;

f) as reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto a sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos;

g) os pedidos de desaforamento dos feitos não decididos pelos juizes eleitorais em trinta dias da sua conclusão para julgamento, formulados por partido candidato Ministério Público ou parte legitimamente interessada sem prejuízo das sanções decorrentes do excesso de prazo. (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 1966)

II - julgar os recursos interpostos:

a) dos atos e das decisões proferidas pelos juizes e juntas eleitorais.

b) das decisões dos juizes eleitorais que concederem ou denegarem habeas corpus ou mandado de segurança.

Parágrafo único. As decisões dos Tribunais Regionais são irrecorríveis, salvo nos casos do Art. 276.

Art. 30. Compete, ainda, privativamente, aos Tribunais Regionais:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - organizar a sua Secretaria e a Corregedoria Regional provendo-lhes os cargos na forma da lei, e propor ao Congresso Nacional, por intermédio do Tribunal Superior a criação ou supressão de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;
(...)

XVIII - organizar o fichário dos eleitores do Estado.

Para viabilizar a realização de suas atividades, o TRE-SP organizou sua Secretaria de forma a segmentar as rotinas administrativas e os trabalhos de orientação aos Cartórios Eleitorais, tarefas que envolvem cerca de 1.000 servidores do quadro próprio e requisitados de outros órgãos públicos. Além disso, os Cartórios Eleitorais contam com cerca de 2.000 servidores (do quadro e requisitados), atuando em 393 Zonas Eleitorais distribuídas por todo o Estado de São Paulo, o que demonstra a sua grande capilaridade.

Assim, a fim de proporcionar um ambiente em que os princípios constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência sejam levados a cabo, foi construído o presente Programa de Integridade e Compliance. Nele, estão reunidas as informações sobre a governança do órgão, sua visão estratégica, a relação da Alta Administração com a integridade, as principais instâncias que objetivam garantir o cumprimento das regras de integridade e Compliance por todos os servidores, a remissão à Política de Gestão de Riscos e os canais de comunicação por meio dos quais as cidadãs e os cidadãos poderão comunicar sinais de não cumprimento deste Programa.

Em cada tópico, os termos técnicos são acompanhados de explicações, a fim de permitir a correta compreensão dos temas abordados e garantir a melhor difusão da cultura de governança, planejamento e integridade.



Estrutura de Governança

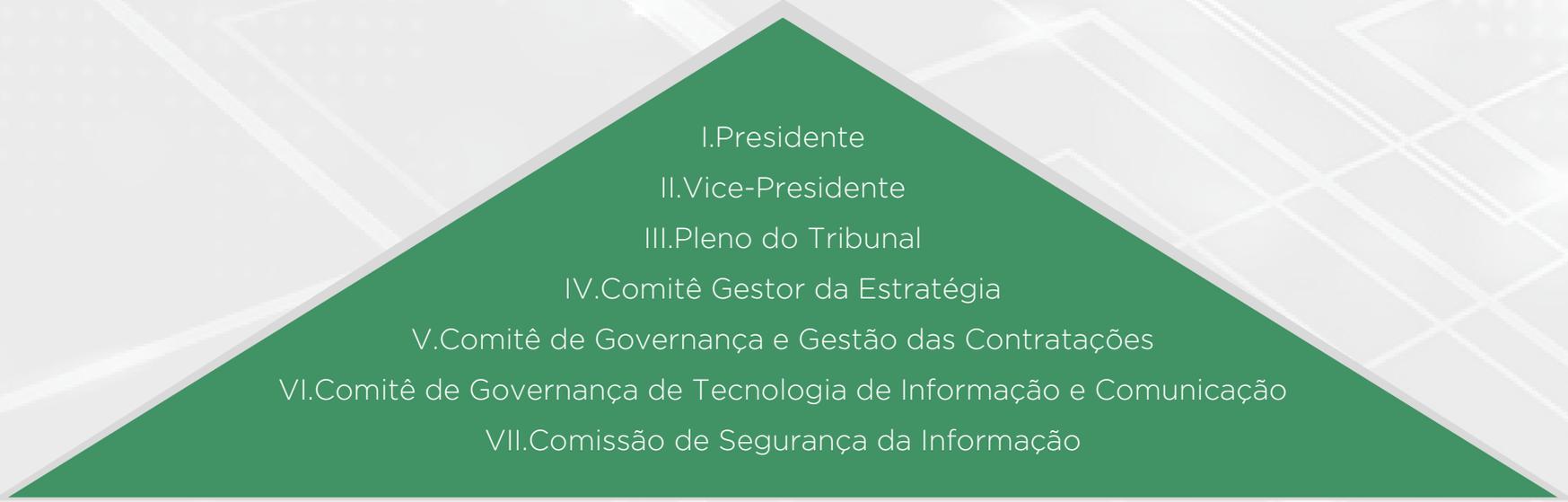
A estrutura de governança do TRE-SP foi aprovada pela Resolução TRE/SP n. 596/2022.. De acordo com o art. 2º da citada Resolução:

Art. 2º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Governança: aplicação de práticas de liderança, de estratégia e de controle, que permitem aos mandatários de uma organização pública e às partes nela interessadas avaliar sua situação e demandas, direcionar a sua atuação e monitorar o seu funcionamento, de modo a aumentar as chances de entrega de bons resultados aos cidadãos, em termos de serviços e de políticas públicas.

II - Governança pública organizacional: mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Assim, foram definidas instâncias de governança propriamente ditas, que são as responsáveis pela tomada de decisões estratégicas, bem como as de apoio à governança, que permitem às instâncias principais otimizarem seu processo decisório. As instâncias de governança do TRE-SP são:

- 
- I. Presidente
 - II. Vice-Presidente
 - III. Pleno do Tribunal
 - IV. Comitê Gestor da Estratégia
 - V. Comitê de Governança e Gestão das Contratações
 - VI. Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação
 - VII. Comissão de Segurança da Informação

Já as instâncias de apoio à governança são as seguintes:

- I - Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;
- II - Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;
- III - Secretaria de Auditoria Interna;
- IV - Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável;
- V - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
- VI - Comissão Permanente de Ética;
- VII - Comissão Permanente de Segurança;
- VIII - Comitê Gestor da Transparência;
- IX - Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais;
- X - Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas;
- XI - Comitê Orçamentário e Gestor de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição; e
- XII Conselho de Representantes dos Cartórios Eleitorais.

Já a gestão de uma organização pode ser definida como o conjunto de “estruturas responsáveis pelo planejamento, execução, controle, dos recursos e poderes colocados à disposição de órgãos e entidades para a consecução de seus objetivos, com vistas ao atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e demais partes interessadas. Consiste ainda em planejar, construir, executar e monitorar - atividades alinhadas com a direção estratégica estabelecida pela governança para atingir os objetivos de negócios”.

Toda essa estrutura, bem como as partes interessadas na governança do TRE-SP estão representadas no diagrama abaixo:



Direcionadores Estratégicos

A estratégia de uma organização é formada por planos, iniciativas e controles que possuem como objetivo propiciar o atingimento da sua Visão de futuro, que por sua vez é o estado desejado que o órgão define para si ao fim de determinado período. Tal declaração é acompanhada da Missão, que se constitui na razão de existir da instituição, bem como dos Valores, que são os imperativos éticos que devem norteá-la em suas atividades. A esse conjunto denominamos Direcionadores Estratégicos. Para o TRE-SP, temos:

Visão

Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, em especial quanto à transparência, segurança e efetividade, bem como ser reconhecido como um tribunal inovador e sustentável

Missão

Garantir a legitimidade do processo eleitoral

Valores

- Acessibilidade;
- Credibilidade;
- Comprometimento;
- Eficiência;
- Ética;
- Imparcialidade;
- Inovação.

Estrutura Legal e Regimental

O Programa de Integridade e Compliance do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo é composto pelos dispositivos apontados na Portaria TRE-SP n. 186/2022 e por instrumentos legais que norteiam as ações dos seus servidores. São eles:

-  **Lei nº 8.112/1990** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais
-  **Lei nº 12.813/2013** Dispõe sobre o Conflito de Interesses do Exercício de Cargo ou Emprego do Poder Executivo Federal e Impedimentos Posteriores ao Exercício do Cargo ou Emprego
-  **Lei nº 12.846/2013** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
-  **Portaria TRE-SP nº 214/2015** Institui o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
-  **Portaria TRE-SP nº 546/2020** Institui o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
-  **Portaria TRE-SP nº 118/2023** Institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos da Área de Contratações
-  **Resolução CNJ nº 347/2020** Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário
-  **Resolução TRE-SP nº 630/2023** Institui a Política de Integridade e Compliance das Contratações
-  **Resolução CNJ nº 400/2021** Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário

Integridade e compliance no TRE-SP

Declaração de Comprometimento e apoio da Alta Administração

A Alta Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP) apresenta o presente Programa de Integridade e Compliance, por meio do qual se compromete com elementos de ética, integridade e compliance, guiada pelos valores institucionais definidos no Plano Estratégico Institucional, em especial a credibilidade, o comprometimento, a ética e a imparcialidade.

Por meio desta declaração, afirma o respeito à sociedade, que por meio de seus impostos mantém os diversos órgãos da Administração Pública, buscando garantir o correto uso do dinheiro público e da confiança depositada no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Por entender que o cumprimento de nossa Missão Institucional, qual seja, garantir a legitimidade do processo eleitoral, passa não apenas pelas atividades diretamente ligadas à eleição, mas envolve também todos os atos administrativos praticados por todos os agentes públicos que compõem esta organização, compromete-se a zelar pela conduta íntegra e correta de suas gestoras, gestores, servidoras e servidores, colaboradores e colaboradoras.

Por fim, subscrevemos a presente declaração por convicção de que a integridade deve ser elemento-chave da ação de todas e todos que exercem função pública.

Desembargador Silmar Fernandes
Presidente

Desembargador José Antonio Encinas Manfré
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral da Secretaria

Instâncias de integridade e Compliance

Comissão Permanente de Ética

A Comissão Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo foi instituída pela Portaria TRE-SP n. 214/2015, e é composta por três servidores estáveis e seus suplentes, nomeados pela Presidência do Tribunal, para mandato de um ano, renovável por igual período. Suas atribuições são definidas pelo art. 31 da citada Portaria:

Art. 31. Compete à Comissão Permanente de Ética do TRE-SP:

I - elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, unidades do tribunal, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética no tribunal;

II - propor a organização de cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação desse Código;

III - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se

entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Presidente do Tribunal do Tribunal normas complementares, interpretativa e orientadoras das suas disposições;

IV - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

V - apresentar relatório anual das atividades da Comissão; e

VI - solicitar informações a respeito de matérias submetidas à sua apreciação.

Ouvidoria

A Ouvidoria é um canal de comunicação com a sociedade. Por meio dela, são recebidas denúncias, reclamações, sugestões ou elogios que se convertem em uma resposta formal da organização ao demandante, desencadeando, quando cabível, ações preventivas e corretivas por parte da Administração. Essas práticas contribuem de forma ativa e efetiva para o aperfeiçoamento da governança e da gestão assim como para o aprimoramento das práticas de integridade.

No TRE-SP, a Ouvidoria foi instituída pela Resolução TRE-SP n. 454/2018, e suas atribuições estão definidas no art. 11 da referida Resolução:

Art. 11. Compete à Ouvidoria Eleitoral:

I. atuar na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;

II. receber sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as atividades da Justiça Eleitoral de São Paulo e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas e acompanhando o tratamento e conclusão dessas manifestações;

III. dar conta aos demais órgãos do Tribunal sobre a adoção de medidas administrativas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas sugestões, reclamações, denúncias e elogios recebidos;

IV. monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário.

V. fazer mediação e conciliação entre o usuário e os órgãos do Tribunal Regional Eleitoral porventura em conflito, sem prejuízo da atuação de outros órgãos competentes.

VI. realizar audiências públicas sobre os direitos dos usuários, a atuação da Ouvidoria e os serviços da Justiça Eleitoral, oportunidade em que também serão recebidas sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as atividades da Justiça Eleitoral de São Paulo.

Auditoria Interna

A Auditoria Interna do TRE-SP tem por missão aumentar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, gestão, gerenciamento de riscos e de controle. Suas atividades são geridas por estatuto próprio (Portaria TRE-SP nº 257/2020), e, devido à criticidade das suas atribuições, seus servidores são submetidos a Código de Ética próprio (Portaria TRE-SP nº 256/2020).

Segundo o regulamento de Auditoria Interna, a unidade deve enviar à Presidência do TRE-SP relatório anual de atividades, no qual devem constar, além de outras informações, os principais resultados das auditorias realizadas, os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude, e a avaliação da governança institucional.

Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições

A Seção de Gestão de Processos, Riscos e Integridade, pertencente à Coordenadoria de Planejamento e Governança, da Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições, é unidade dotada de conhecimento e de ferramentas relativas à gestão de riscos dos processos de trabalho da Arquitetura de Processos do TRE-SP (definida pela Portaria TRE-SP n. 142/2021 e atualizada pela Portaria TRE-SP n. 72/2022).

Dessa forma, cabe a essa Seção rever os riscos identificados nos diversos processos de trabalho, verificando aqueles que se referem à integridade e compliance, comunicando-os à Alta Administração, que poderá adotar ações para mitigar ou evitar tais riscos.

Monitoramento Contínuo

Por meio da Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições, o presente Programa será anualmente analisado de forma crítica e, caso verificada necessidade de atualização, esta será submetida à Alta Administração, para alteração dos termos estabelecidos.

Canais de Comunicação

Qualquer magistrada, magistrado, servidora, servidor, colaborador, colaboradora, cidadã ou cidadão poderá notificar o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo acerca de eventuais quebras de integridade por parte de suas servidoras e servidores, por meio dos canais abaixo:

- I. Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo: Por meio do endereço eletrônico: ouvidoria@tre-sp.jus.br ou diretamente pelo link do Formulário eletrônico: <https://www.tre-sp.jus.br/o-tre/ouvidoria/ouvidoria-formulario-para-envio>;
- II. [Comissão Permanente de Ética do TRE-SP](#): Por meio do endereço etica@tre-sp.jus.br;
- III. [Canal Fale com o Presidente](#): Por meio de sistema próprio na intranet do TRE-SP;
- IV. [Canal Fale com a Secretaria](#): Por meio de sistema próprio na intranet do TRE-SP.



Tribunal Regional Eleitoral
de São Paulo



SEPLAN